

Edital

Candidaturas às Bolsas PPGH/UFF-PDSE/CAPES - 2025

EMENTA: Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos do PPGH-UFF interessados na candidatura à Bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES – Edital 26/2024, de 08/10/2024, PROCESSO Nº 23038.003930/2024-79

Este edital remete ao Edital PDSE da Capes 26/2024:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf

1. Objetivo do Programa

O PDSE é um programa institucional da CAPES com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche às IES que possuam curso de doutorado reconhecido pela CAPES.

2. Elegibilidade e restrições

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 2.1 Estar regularmente matriculado em curso de doutorado do PPGH-UFF e ter ingressado nos anos de 2023 o 2024;
- 2.2 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 2.3 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 2.4 Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

2.6 Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

2.7 Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

2.8 Ter cursado o primeiro ano do doutorado e finalizado os créditos de disciplinas;

2.9 Possuir a proficiência linguística mínima e ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do edital da Capes

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>

2.10 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

2.11 apresentar toda a documentação exigida para a seleção do PPGH e para a implementação da bolsa pela Capes.

2.12 obedecer o calendário interno de seleção do PPGH/UFF.

3. Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

3.1 Apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;

3.2 Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);

3.3 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;

3.4 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

4. Requisitos do coorientador estrangeiro (compreendido segundo regulamento CAPES como coorientador no exterior):

O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

4.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

4.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. Duração da Bolsa

5.1 A duração da bolsa terá como mínimo 1 (um) mês e como máximo 06 (seis) meses sem possibilidades de prorrogação.

6. Cronograma

Entrega da documentação para inscrição via formulário google	Até 20 de dezembro de 2024
Reunião da Comissão de Avaliação	8 de janeiro de 2025
Divulgação dos Resultados da Avaliação	15 de janeiro de 2024
Prazo para entrega de pedido de reconsideração	22 de janeiro de 2024
Julgamento do recurso e divulgação	27 de janeiro 2024

7. Procedimentos para Inscrição

7.1 Para a inscrição na seleção do PPGH-UFF é necessário a apresentação da seguinte documentação na ordem a seguir e em um único documento em PDF:

a) Formulário de inscrição do PPGH/UFF, devidamente preenchido (o formulário deve ser solicitado a posgrad.phr.iht@id.uff.br)

b) Plano de estudos com no máximo 15 páginas, seguindo as normas da ABNT, contendo, obrigatoriamente, os itens abaixo:

1. Título;
2. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
3. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
4. Metodologia a ser empregada;
5. Cronograma das atividades;

6. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
7. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
8. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo;
9. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazo, quando o caso;
10. Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
11. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
12. Referências bibliográficas;

c) Currículo Lattes atualizado PDF;

d) Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas; A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior (modelos no edital da CAPES).

e) Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológicas compatível e a titulação mínima de doutorado;

f) Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

g) Histórico escolar do doutorado em andamento

h) Declaração devidamente assinada manifestando que leu o edital CAPES PDSE 26/2024 e que concorda com as condições expressas nele.

i) declaração da ciência da necessidade de visto ou não para o país de destino.

Obs. Não há necessidade de apresentar o certificado de proficiência para a seleção interna. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão apresentar o certificado de proficiência em língua estrangeira à CAPES até, no máximo, sessenta (60) dias antes de viajar para o estágio no exterior.

7.2. A não apresentação dos documentos previstos nos itens anteriores implicará na impossibilidade a análise da solicitação.

Os doutorandos deverão ficar atentos à documentação e procedimentos solicitados pela CAPES, bem como ao calendário, no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

8. Do julgamento

8.1 Da Comissão Avaliadora: A Comissão Avaliadora será constituída pela Coordenação do PPGH e pelos representantes docentes e discentes da CBOL.

8.2 Dos Critérios de Julgamento

Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências constantes do item 7.1.;

Prioridade para candidatos que farão pesquisa em acervos de fontes primárias no lugar de destino; comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

Comprovação do desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas durante o doutorado;

Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

Pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto para a sua realização, bem como para a defesa da tese dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGH;

8.3 Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate terá prioridade o aluno mais antigo no PPGH

Em caso de permanecer o empate, terá prioridade o aluno que tiver o melhor histórico escolar.

9. Disposições gerais

9.1. Os candidatos aprovados deverão receber da Secretaria do PPGH-UFF, via e-mail, o Termo de Seleção de Candidaturas do PDSE, necessário para o processo de implementação da bolsa junto à CAPES:

- 9.2. Cada candidato aprovado deverá proceder a sua inscrição eletrônica no prazo estabelecido pelo edital nº 6/2024 da CAPES.
- 9.3. Eventual recurso aos resultados divulgados pela CBOL deverá ser única e exclusivamente submetido em até o dia 02 (dois) de fevereiro de 2018, conforme o item 6 deste edital;
- 9.4. Em casos de alunos bolsistas no país, a bolsa só será reimplementada no momento de comunicado oficialmente ao PPGH o seu retorno ao Brasil.
- 9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Coordenação PPGH | UFF

Comissão de Bolsas | PPGH/UFF